



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2020 - DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ALIMENTAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO DIAMANTINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 303, de 10/02/2020, publicada no D.O.U. de 11/02/2020 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Avançado Diamantino para **Auxílio Emergencial na modalidade de alimentação**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Processo Seletivo Simplificado é selecionar estudantes do IFMT Campus Avançado Diamantino que atendam ao seguinte perfil: estudantes cotistas; estudantes aprovados e classificados em processo seletivo de auxílio transporte; demais em situação de vulnerabilidade aptos a receber **Auxílio Emergencial, durante o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia da COVID-19**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU que orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é que esteja **regulamente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social**.

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência da COVID-19 presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade**.

6. É evidente que, tendo a situação socioeconômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar, **muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que lhes permitam continuar frequentando a escola [...]**.

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidade no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia do COVID-19.

2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 004, de 30 de abril de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes aprovados e classificados em processo seletivo de transporte (Edital 02/2020) cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no Campus;

b) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

c) demais estudantes em situação de vulnerabilidade, conforme relatórios e documentos disponíveis no campus.

3.2. A participação neste processo seletivo simplificado implica a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) se contemplados no Edital 02/2020, na modalidade transporte, deverão manifestar interesse a partir do preenchimento da ficha de inscrição disponível em anexo e online em: [link](#);

b) se cotistas e não contemplados no Edital 02/2020, deverão manifestar interesse a partir do preenchimento da ficha de inscrição disponível em anexo e online em: [link](#);

c) demais estudantes em situação de vulnerabilidades deverão manifestar interesse a partir do preenchimento disponível online em: [link](#);

4.2 A inscrição será realizada no período de 12/05/2020 até as 12 horas do dia 15/05/2020 por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível em anexo e online, a qual pode ser acessada no site dmt.ifmt.edu.br, buscando pela opção Editais >> Edital Emergencial e escolhendo o perfil a partir do qual deseja concorrer.

4.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, no retorno das atividades presenciais, solicitará documentação comprobatória do que for declarado no formulário de inscrição para os alunos especificados no item 6.2C

5. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

5.1 Alimentação: destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação no período de pandemia da COVID-19.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis que poderão ser designados para atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19.

6.2. Serão considerados na seleção:

a. estudantes aprovados e classificados em processo seletivo de transporte (Edital 02/2020) cujos auxílios foram suspensos em função da necessidade de presença no Campus;

b. estudantes cotistas, identificados por meio do banco de dados do sistema acadêmico da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

c. estudantes em vulnerabilidade mapeados pelo questionário socioeconômico e classificados a partir dos seguintes critérios, prioritariamente:

1. menor renda bruta familiar per capita;

2. inscrição no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);

3. maior número de componentes no núcleo familiar.

Parágrafo único: o estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome na ficha de inscrição. Não será emitida nota de empenho para pagamento do auxílio considerando as medidas de segurança definidas pelas autoridades de saúde e orientações do IFMT.

6.3. A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia 15/05/2020.

6.4. Após a divulgação do resultado preliminar, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no dia 16/05/2020 unicamente via e-mail: ensino@dmt.ifmt.edu.br.

6.5. Em havendo recurso, será concedido o prazo de um dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela

interposição de recurso.

6.6. Será publicado o **resultado final** no dia 19/05/2020.

6.7. O/A estudante que estiver como **aprovado** será contemplado/a com o auxílio emergencial.

6.8. O/A estudante que estiver como **classificado** estará na lista de espera.

6.9. O/A estudante que estiver **desclassificado** será excluído/a desta chamada.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1. Os auxílios serão pagos em 3 parcelas, no valor de R\$ 150,00 cada. Poderá haver prorrogação no pagamento dos auxílios conforme disponibilidade orçamentária e orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e suspensão do calendário acadêmico. As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

7.2. Serão disponibilizados 130 auxílios, sendo:

Quantidade	Modalidade	Perfil, conforme item 3 deste Edital	Valor Mensal em Reais
64	Alimentação	1. Contemplados no Edital 02/2020 - auxílio transporte	R\$ 150,00
35	Alimentação	2. Cotistas	R\$ 150,00
31	Alimentação	3. Estudantes em situação de vulnerabilidade	R\$ 150,00

8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	12/05/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	de 12/05/2020 até as 12 horas do dia 15/05/2020
PERÍODO DE SELEÇÃO	15/05/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/05/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	16/05/2020
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES	18/05/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/05/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A qualquer tempo o IFMT/Campus Avançado Diamantino poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem como quando de mudança na realidade socioeconômica.

9.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

Diamantino, 12 de maio de 2020.

Leandro Dias Curvo

Diretor Geral *Pró-Tempore*

Portaria IFMT nº 303 de 10/02/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro Dias Curvo, DIRETOR GERAL - CD3 - CDMT**, em 12/05/2020 19:14:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 54681

Código de Autenticação: 9126c4b9dc

